

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**  
**Processo Nº 304.179996/2017 - SESA/AP**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0428/2018-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191, de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº 2.648/2007, nº 1.278/2011 e nº 3.182/2016; Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal, de 1988, Artigo 37, XXI e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/01/2019, a partir das 17:00h (horário de Brasília).**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/01/2019, às 08:00h (horário de Brasília).**

**DATA E A HORA DA DISPUTA: 25/01/2019, às 11:00h (horário de Brasília).**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM - CR COM IMPRESSORA**, para unidades de saúde vinculadas à **Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP**, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Anexo I do Termo de Referência.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no Inciso I, II, III e IV, do Artigo 3º, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

**2.4.** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, **não sendo necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, **conforme § 3º, do Artigo 9º, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.**

**2.5.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações**, conforme o Inciso III, do § 3º, do Artigo 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

2.6. Os itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de acordo com os Anexos do Edital.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo “doc” ou equivalente, a ser enviada, exclusivamente, para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

3.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Artigo 18 Decreto 5450/2005.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), conforme Artigo 19, Decreto 5450/2005.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde, também, deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 1) Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.
- b. Empresa **suspensa** de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
- c. Empresa **impedida** de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa que esteja **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h. Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do Artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- h.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.6.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do Termo de Referência.
- 7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.3.** As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.5.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.6.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

encaminhada.

**7.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o Pregão Eletrônico.

**8.2.** A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**a.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**b.** A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

**a.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**b.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**c.** Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**d.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado, vedada à identificação do licitante.

**e.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

**f.** O sistema disponibilizará campo próprio, *chat* de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3, do Edital.

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



## **COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a.** Contenham vícios ou ilegalidades.
- b.** Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.
- c.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
  - 1)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - 2)** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**10.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**11.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.4.** A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a.** As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;
- b.** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;
- c.** Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, onde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Total por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**14.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item.

**14.5.** Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada.

**14.6.** Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.6.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 25 do dispositivo legal mencionado.

**14.6.2.** Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 12.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

**14.6.3.** Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 12.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**14.6.4.** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.6.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, aplica-se o disposto no item 12.6, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

**14.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

**14.8.** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

**14.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

## 15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

**15.1.** O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 08 (dias) dias úteis, no endereço constante no Item 17.3, do Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.



## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**15.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**15.3.** A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**a.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**b.** Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**15.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**15.5.** Será rejeitada a amostra ou manual que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**15.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**15.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**15.8.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## 16. DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **16.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

**b.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**c.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d.** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

**e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f.** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do Anexo V, do Edital.

**g.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução

### **COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VI, do Edital.

- h.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo IV, do Edital.

#### **16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE, quando aplicável.
- e.** Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- i.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **16.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, conforme modelo do Anexo VII, do Edital;
- b.** Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, conforme modelo do Anexo III, do Edital.
- c.** Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;
- d.** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante.
- e.** Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo)

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

- f. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

#### **16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
- 1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.
- c. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:
- 1) Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

- 2) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

- 3) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- 4) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

- 5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 6) As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens “1)” a “4)”, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 7) O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 16, do Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na

### **COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do Artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 9) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.
- 11) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - a) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
  - b) O prazo previsto no subitem “11)”, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
  - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - d) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

#### **16.6. Também será inabilitado o licitante:**

- a. Que não atender às condições deste Edital.
- b. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
- c. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- d. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- e. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**17.1.** Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**a.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência.

**17.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**17.3.** Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via *chat* de comunicação do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVENIDA FAB, Nº 69 - CENTRO - MACAPÁ-AP - CEP: 68900-073**  
**AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 - SESA/AP**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**  
**A/C PREGOEIRA ERENILZA LOPES**

**17.4.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**17.5.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.8.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

**17.9.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será inabilitada sendo convocadas as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.



## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

### 18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

**18.1.** Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberto o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme Artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

**18.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**18.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme Artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

**18.4.** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, protocolizada perante o Pregoeiro.

**18.5.** O Pregoeiro, depois de examinar os Recursos e Impugnações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão:

- a. Se o Pregoeiro reformar a decisão, o processo licitatório terá prosseguimento; ou
- b. Se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá encaminhar o processo à apreciação da Autoridade Competente, devidamente informado, com os fundamentos que motivaram o indeferimento do Recurso.

**18.6.** A Autoridade Competente, munida das informações prestadas pelo Pregoeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a. **ratificar** a decisão;
- b. **retificar** a decisão, proferindo nova decisão, modificando parcial ou totalmente seus fundamentos.

**18.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o Inciso IX, do Artigo 11, do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme Inciso VI, do Artigo 8º, do Decreto 5.450/2005.

**19.2.** Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Artigo 27, do Decreto 5.450/2005).



**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

**20.2.** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.3.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

**20.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocada(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

**20.6.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**20.7.** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**20.9.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em) à assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.10.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**20.11.** Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme Artigo 22, § 1º, da lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.182/2016.

## 21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**21.1.** Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Artigo 11, do Decreto 5.450/2005:

- a. Coordenar o processo licitatório.
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- c. Conduzir a sessão pública na internet.
- d. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e. Dirigir a etapa de lances.
- f. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h. Indicar o vencedor do certame.
- i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**21.2.** Cabe ao Secretário de Estado da Saúde:

- a. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- b. Indicar o provedor do sistema.
- c. Determinar a abertura do processo licitatório.
- d. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- e. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- f. Homologar o resultado da licitação.
- g. Celebrar o contrato.
- h. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência. ( Anexo I do Edital )

**23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**23.1.** O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no Termo de Referência. ( Anexo I do Edital )

**24. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**24.1.** O recebimento provisório e definitivo do material está previstos no Termo de Referência. ( Anexo I do Edital )

**25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**25.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá  
CNPJ: 23.086.176/0001-03  
Endereço: Avenida FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP  
CEP: 68.900-073

**25.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**25.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**25.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

**25.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**25.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**25.8.** Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

**25.9.** Constatando-se, junto ao SICAF ou da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**25.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**25.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**25.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.15.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**26.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**26.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 27. DAS PENALIDADES

**27.1.** Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c. Apresentar documentação falsa.
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e. Não mantiver a proposta.
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo.
- h. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Artigo 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- i. Fizer declaração falsa.
- j. Cometer fraude fiscal.

**27.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**27.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Multa de:
  - 1) 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

2) 5% pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

3) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## 28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2018 da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, Ação 1056, Fonte 216, Elemento de Despesa 44.90.52.

## 29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

29.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

**29.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**29.10.** Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

## 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência
- b. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
- d. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- e. ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- f. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- g. ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- h. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

## 31. DO FORO

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2019.

**ERENILZA DOS SANTOS LOPES**

Pregoeira - SESA/AP

Portaria nº 0428/2018

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Aquisição de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM - CR COM IMPRESSORA, com respectivas instalações, treinamentos e assistência técnica durante o período de garantia do equipamento, para Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1. Afim, de garantir os princípios fundamentais da Lei Orgânica Nº8.080/90, que trata da descentralização do sistema de saúde, a integralidade de atenção à saúde, nas ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, e principalmente à universalização do direito à saúde, garantindo a todos os cidadãos usuários do nosso sistema, sem privilégios ou barreiras geográficas ao acesso ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) faz-se necessária a aquisição dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência.**

**2.2. O desenvolvimento da tecnologia permitiu a captura das imagens digitalmente, por radiografia computadorizada – CR (placas de fósforo onde imagens são digitalizadas) para raio-x, sendo a aquisição destes benéficas atualmente pois há a eliminação do processo químico, que possui um alto impacto financeiro e também ambiental, não existir perda de filme e, portanto, evita-se o retrabalho, maior qualidade e consistência da imagem. Estes equipamentos tem como atividade finalística atuar na obtenção, processamento e impressão dos exames radiográficos, tão necessários e imprescindíveis para estudos de órgãos e estruturas humanas, como exame complementar de diagnóstico ou mesmo como método de intervenção terapêutica. Isso se faz necessário pois os exames de Raios-X diagnósticos são imprescindíveis nas mais diversas situações, como no diagnóstico de fraturas, processos inflamatórios do trato respiratório e que são necessários para a decisão terapêutica correta por parte do médico assistente. Observa-se atualmente que a maior parte das unidades hospitalares da Capital e Região Metropolitana estão com os equipamentos sucateados ou mesmo não o possuem, impossibilitando o acesso da população a esse serviço básico.**

**2.3. Tal solicitação visa atender também as inúmeras demandas acolhidas pela Ouvidoria do Estado, que acolhe constantes reclamações sobre a falta dessa metodologia diagnostica na rede assistencial à saúde do estado do Amapá.**

**2.4. Considerando que nas unidades de saúde que não possuem o aparelho ou estão com defeito, os pacientes precisam ser transportados de ambulância para outras clínicas ou outros hospitais e a remoção de pacientes que precisam deste exame é delicada, principalmente nos casos de interiores como Laranjal do Jari e Oiapoque que por vezes os pacientes devem ser transportados por avião, onerando o gasto com o serviço aeromédico somente para realizar raio-x.**

**2.5. Com o atendimento deste pleito, poderemos garantir aos nossos usuários da Rede de Saúde no Amapá o acesso ao este importante procedimento diagnóstico, garantindo a**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

disponibilização desta metodologia nas unidades hospitalares geridas por este ente estadual. Ressalta-se que este item foi solicitado no Pregão eletrônico nº 30/2016, no entanto foi fracassado, subsistindo a necessidade de adquirir o equipamento.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:****3.1. QUANTITATIVO POR UNIDADE HOSPITALAR**

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE HOSPITALAR	QTD
01	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS MULTICASSETE utilizado em Radiografias Gerais (Raios-X) e Mamografia com Impressora de Filmes Acoplada	Hospital Criança e do Adolescente	01
		Hospital Estadual de Santana	01
		Hospital da Mulher Mãe Luzia	01
		Hospital Estadual de Laranjal do Jarí	01
		Hospital Estadual de Oiapoque	01
02	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS MULTICASSETE utilizado em Radiografias Gerais (Raios-X) e Mamografia com Impressora de Filmes Acoplada	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	01
		Hospital de Emergências	01

**3.2. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. Os prazos para entrega de todos os itens serão de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues ao responsável pelo devidamente instituído para recebimento do material constante no anexo deste Termo com supervisão do Chefe do DAA/SESA, nas próprias Unidade Hospitalares, conforme solicitação, em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

4.5. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

**5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

## **COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

### **5.1. Do recebimento provisório:**

**5.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 4.2, sem ônus de transporte/deslocamento para a SESA e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**5.1.2.** Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA, a SESA/AP, através de seu responsável (servidor e/ou comissão técnica designada pela SESA/AP, juntamente com técnicos da(s) unidade(s) de saúde submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

**5.1.3.** Os materiais deverão ser entregues conforme descrito acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete/transporte para o órgão, bem como deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de *drivers* dos dispositivos, caso houver.

**5.1.4.** No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.1.5.** A forma de recebimento dos produtos e será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### **5.2. Do recebimento definitivo:**

**5.2.1.** O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, após a instalação e capacitação/treinamento (no prazo máximo de 20 dias), esta será feita por representante apto da contratada, consistindo no recebimento definitivo, que completar-se-á após o ateste que será apostado no verso da Nota Fiscal.

**5.2.2.** Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**5.4.** A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

## **6. DA NOTA FISCAL:**

**6.1.** A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias no mínimo.

A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos dos produtos.

## **7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**7.1.** A garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, no mínimo, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo.

## **COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**7.2.** Todos os objetos entregues devem ser novos e de primeiro uso, sem qualquer processo de reforma ou reconicionados.

**7.3.** Todos os produtos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, manual, com todas as informações sobre os mesmos em Língua Portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.4.** A garantia dos equipamentos no prazo mínimo de 12 (dozes) meses será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (Termo de Garantia) que deverá acompanhar a Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SESA.

**7.5.** O serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local em que o material estiver, de acordo com os manuais e norma técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SESA.

**7.6.** Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, acessórios, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

**7.7.** Entende-se por Suporte Técnico aquele efetuado no local para solução de problemas de utilização dos equipamentos. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pelas unidades de saúde.

**7.8.** Caso seja necessário enviar os equipamentos para um Centro de assistência técnica fora do Estado, à licitante vencedora deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos materiais, assim como deverá comunicar a unidade de saúde para concordância, informando data prevista de devolução.

**7.9.** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

**7.10.** Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**8.1.** Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

**8.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA.

**8.3.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;



## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
- c) Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de garantia acordado.

### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos equipamentos e seus acessórios/componentes, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

- a) A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela SESA, representá-la na execução do Contrato, desde a entrega dos equipamentos até na execução do serviço de treinamento e manutenção dos equipamentos;
- b) A CONTRATADA se obriga a fazer a instalação, calibração, manutenção preventiva (periodicidade informada pela unidade), corretiva (deverá ser prestada 07 dias por semana, 24 horas por dia) e substituição de peças, acessórios/componentes (em casos de avaria do equipamento) dos equipamentos que precisam de tais medidas, a serem instalados nas unidades de saúde enquanto no período de garantia acordada;**
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- d) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- e) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;**
- h) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- j) A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou**



### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário.**

**9.2. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia.**

**9.3. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia.**

**9.4. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor.**

**9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**

**9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda.**

**9.7. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25 % (vinte e cinco por cento), no forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**9.8. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.**

**9.9. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

**9.10. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.**

**9.11. Fica obrigatória para a contratada a manutenção/ajuste pelo período da garantia estipulado, sob pena de suspensão do contrato por descumprimento das obrigações pertinentes.**

**9.12. A Empresa deverá fornecer, no momento da entrega da proposta, os catálogos originais e manuais técnicos originais em português, descrevendo a instalação, operação e manutenção do equipamento. Não serão aceitos cópias xerox ou materiais impressos da internet.**

**9.13. Para fins de adjudicação a empresa declarada vencedora deverá comprovar que o bem se encontra em total acordo com o especificado no presente edital.**

**9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SESA/AP.**

**9.15. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.**

**9.16. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessário ao equipamento, não sendo aceitos itens usados os recondicionados.**

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**9.17.** A Contratada deverá instalar todos os equipamentos e acessórios, no local indicado pela Contratante, incluindo mão de obra de instalação, software, cabos, conectores, baterias, fontes e todos os materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento do sistema.

**9.18.** A Contratada deverá verificar o aterramento e as instalações elétricas já existentes. Se houver necessidade de obras complementares, tais como: projeto e construção do aterramento e adaptação da rede elétrica, estes custos serão de responsabilidade da Contratada.

### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**10.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**10.4.** A CONTRATANTE obriga – se a promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

**10.5.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoarifado Central da SESA e/ou unidades de saúde para a entrega dos produtos adquiridos.

**10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

**10.7.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

### 11. DAS PENALIDADES:

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**11.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3.** apresentar documentação falsa;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5.** não mantiver a proposta;

**11.1.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8.** fizer declaração falsa;

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

11.1.9. cometer fraude fiscal.

11.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As Licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

12.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

12.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Descrição do equipamento e quantitativos.

12.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

<b>ANEXO I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	<p><b>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS</b> para conversão de Imagens Analógicas em Digitais utilizado em Radiografias Gerais e Mamografia para atendimento de ambulatório, urgência e emergência em pacientes de Pronto Atendimento, UTIs e Blocos de Internação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de digitalização de imagens - sistema de radiografia computadorizada (cr) para digitalização de imagens radiográficas de mamografia e radiologia em geral, utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnostico;</li> <li>• Equipamento dotado de alimentador multicassete, com tecnologia de 50 micras ou melhor;</li> <li>• Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes e 20 pixels/mm nos cassetes de tamanho 18x24cm e 24x30cm para uso em mamografia, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons);</li> <li>• Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar automaticamente, independente da tecnologia adotada, a imagem adquirida ao paciente;</li> <li>• Processamento de no mínimo 45 cassetes por hora no formato 35x43cm na resolução de 10 pixels/mm ou 2 pares de linha/mm, estação de cadastramento: 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade e manipulação básica de imagens, conectados aos cr(s), dotados de conexão dicom e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho;</li> <li>• Monitor LCD colorido com tela de toque de no mínimo 17 polegadas e resolução 1024x768 pixels;</li> <li>• Sistema automático de identificação dos cassetes, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao cr, será instalado ao lado da unidade leitora de cr; HD local de no mínimo 100gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamento de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo, marcação das imagens com palavras pré-gravadas e texto livre, algoritmos de redução de ruído e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: dicom 3.0 print e storage seu, controladora de rede fast ethernet de 1gbit/s e terminais de cadastramento; efetuar conexão dicom 3.0, storage seu para imagens brutas (raw data) e pós processadas;</li> <li>• O software da estação deverá, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante do cr, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo cr; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com no mínimo 4 imagens de resolução diagnostica na mesma película de filme;</li> <li>• O equipamento deverá ser compatível e ser integrado ao sistema pacs, o equipamento deverá ser instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões;</li> <li>• Dar treinamento operacional;</li> <li>• Deverão ser fornecidos no-breaks para atender o cr e a estação de cadastramento;</li> <li>• Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica;</li> <li>• Tensão de alimentação: 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos</li> </ul>	05



**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

	<p>os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cassetes de fósforo convencionais para CR: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 unidades no tamanho equivalente a 35x43 cm;</li> <li>- 04 unidades no tamanho equivalente a 24x30 cm;</li> <li>- 04 unidades no tamanho equivalente a 18x24 cm;</li> </ul> </li> <li>• Cassetes de fósforo específicos para mamografia com resolução de 50 micras: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 06 unidades no tamanho equivalente a 18x24 cm;</li> <li>- 04 unidades no tamanho equivalente a 24x30 cm;</li> </ul> </li> <li>• Software de controle de qualidade de imagem incluso e habilitado, conforme especificação do fabricante.</li> </ul> <p><b>Acompanha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanha 01 (uma) impressora laser ou térmica tipo dry para imagens radiográficas de todas as modalidades devendo ser aprovada para mamografia, com separador de filmes por ambiente configurado, tecnologia de 50 microns para mamografia, e pelo menos 508 dpi e 4096 níveis na escala de cinza para as demais imagens nela impressas, impressão de no mínimo 100 filmes por hora no tamanho 35x43cm, com tempo de primeira impressão máximo de 85 segundos para filme 35x43cm. separador automático de películas impressas por sala de exame, num mínimo de 3 slots, trabalhar com no mínimo 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), dentre 5 possíveis, a escolher: 35x43cm (ou equivalente), 25x36cm (ou equivalente), 25x30cm (ou equivalente), 20x25cm (ou equivalente), 18x24cm (ou equivalente). Controle automático da densidade de cada filme impresso, permitir, a qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento, sem que qualquer ajuste de usuário se faça necessário, ser dicom nativo, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom 3.0, proveniente do pacs da instituição, conexão com modalidades através do protocolo dicom 3.0. possibilidade de serviço/ acesso remoto para manutenção;</li> <li>• Todos os equipamentos deverão ser totalmente conformes para uso em mamografia conforme portaria svs/ms 453/98, que determina que o equipamento deva ser capaz de identificar a imagem de uma fibra de 0,75 mm, uma microcalcificação de 0,32 mm e uma massa de 0,75 mm no fantoma; garantia mínima de 01 (um) ano após a instalação, possuir assistência técnica autorizada no estado do Amapá, oferecer instalação e treinamento, quantas vezes forem necessárias, inclusos na proposta;</li> <li>• Possuir registro na Anvisa.</li> </ul>	
<p>02</p>	<p><b>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS</b> para conversão de Imagens Analógicas em Digitais utilizado em Radiografias Gerais e Mamografia para atendimento de ambulatório, urgência e emergência em pacientes de Pronto Atendimento, UTIs e Blocos de Internação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de digitalização de imagens - sistema de radiografia computadorizada (cr) para digitalização de imagens radiográficas de mamografia e radiologia em geral, utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnóstico;</li> <li>• Equipamento dotado de alimentador multicassete, com tecnologia de 50 micras ou melhor;</li> <li>• Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes e 20 pixels/mm nos cassetes de tamanho 18x24cm e 24x30cm para uso em mamografia, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons);</li> <li>• Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar automaticamente, independente da tecnologia adotada, a imagem adquirida ao paciente;</li> <li>• Processamento de no mínimo 45 cassetes por hora no formato 35x43cm</li> </ul>	<p>02</p>

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

na resolução de 10 pixels/mm ou 2 pares de linha/mm, estação de cadastramento: 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade e manipulação básica de imagens, conectados aos cr(s), dotados de conexão dicom e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho;

- Monitor LCD colorido com tela de toque de no mínimo 17 polegadas e resolução 1024x768 pixels;

- Sistema automático de identificação dos cassetes, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao cr, será instalado ao lado da unidade leitora de cr; HD local de no mínimo 100gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamento de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo, marcação das imagens com palavras pre-gravadas e texto livre, algoritmos de redução de ruído e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: dicom 3.0 print e storage seu, controladora de rede fast ethernet de 1gb/s e terminais de cadastramento; efetuar conexão dicom 3.0, storage seu para imagens brutas (raw data) e pos processadas;

- O software da estação deverá, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante do cr, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo cr; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com no mínimo 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;

- O equipamento deverá ser compatível e ser integrado ao sistema pacs, o equipamento deverá ser instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões;

- Dar treinamento operacional;

- Deverão ser fornecidos no-breaks para atender o cr e a estação de cadastramento;

- Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica;

- Tensão de alimentação: 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

- Cassetes de fósforo convencionais para CR:

- 20 unidades no tamanho equivalente a 35x43 cm;

- 20 unidades no tamanho equivalente a 24x30 cm;

- 20 unidades no tamanho equivalente a 18x24 cm;

- Cassetes de fósforo específicos para mamografia com resolução de 50 micras:

- 06 unidades no tamanho equivalente a 18x24 cm;

- 04 unidades no tamanho equivalente a 24x30 cm;

- Software de controle de qualidade de imagem incluso e habilitado, conforme especificação do fabricante.

**Acompanha:**

- Acompanha 01 (uma) impressora laser ou térmica tipo dry para imagens radiográficas de todas as modalidades devendo ser aprovada para mamografia, com separador de filmes por ambiente configurado, tecnologia de 50 microns para mamografia, e pelo menos 508 dpi e 4096 níveis na escala de cinza para as demais imagens nela impressas, impressão de no mínimo 100 filmes por hora no tamanho 35x43cm, com tempo de primeira impressão máximo de 85 segundos para filme 35x43cm. separador automático de películas impressas por sala de exame, num mínimo de 3 slots, trabalhar com no mínimo 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), dentre 5



**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

<p>possíveis, a escolher: 35x43cm (ou equivalente), 25x36cm (ou equivalente), 25x30cm (ou equivalente), 20x25cm (ou equivalente), 18x24cm (ou equivalente). Controle automático da densidade de cada filme impresso, permitir, a qualquer tempo, a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento, sem que qualquer ajuste de usuário se faça necessário, ser dicom nativo, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom 3.0, proveniente do pacs da instituição, conexão com modalidades através do protocolo dicom 3.0. possibilidade de serviço/ acesso remoto para manutenção;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os equipamentos deverão ser totalmente conformes para uso em mamografia conforme portaria svs/ms 453/98, que determina que o equipamento deva ser capaz de identificar a imagem de uma fibra de 0,75 mm, uma microcalcificação de 0,32 mm e uma massa de 0,75 mm no fantoma; garantia mínima de 01 (um) ano após a instalação, possuir assistência técnica autorizada no estado do Amapá, oferecer instalação e treinamento, quantas vezes forem necessárias, inclusos na proposta;</li><li>• Possuir registro na Anvisa.</li></ul>	
---	--

Macapá/AP, 21 de julho de 2017.

**Wesley Lieverson Nogueira do Carmo**  
Tecnólogo em Radiologia  
CRTR 14ª Reg-00047N

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Fone/Fax:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE Nº:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**CI Nº:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto **Aquisição de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM - CR COM IMPRESSORA**, com respectivas instalações, treinamentos e assistência técnica durante o período de garantia do equipamento, para **Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, do **Processo nº 304.179996/2017 - SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2018 - SESA/AP**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXXX</b>

**Validade da Proposta:** XX dias (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação).

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

*(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)*

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

*(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)*

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS  
CONSTITUCIONAIS**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não possui no seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

*(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)*

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Artigo nº 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão; e
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

*(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)*



**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXXX, sediada à XXXXXXX (Endereço Completo), doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

*(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)*

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa XXXXXX (Razão Social), CNPJ nº XXXXXX, sediada à XXXXXX (Endereço Completo), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

- XXXXXX (Objeto).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

*(Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora)*

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS****ANEXO VIII****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018 - SESA/AP****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e dezoito, o **Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA/AP)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ nº 23.086.176/0001-03, representado pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr.(a) XXXXXX (Nome Completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no Item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **Aquisição de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM - CR COM IMPRESSORA, com respectivas instalações, treinamentos e assistência técnica durante o período de garantia do equipamento, para Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que passam à fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXXX</b>

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

### 5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

**5.1.** Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**5.2.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

**5.4.** A SESA/AP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA/AP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

**8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência;

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**8.4.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

**8.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**a)** A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:

- I.** Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;
- II.** Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- III.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV.** Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;
- V.** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio sede.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Com fundamento no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c)** Apresentar documentação falsa.
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e)** Não mantiver a proposta.
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.
- I.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.666/93.
- h)** Fizer declaração falsa.
- i)** Cometer fraude fiscal.

**9.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**9.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.3.1.** Multa de:

**a.** 0,2% ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar,



## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b.** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

**c.** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

### 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

**a)** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

**a)** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

**b)** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a.** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b.** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**a)** Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Estadual nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a.** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**b.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c.** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no novo Decreto.

**13. DA DESPESA**

**13.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Ata integra-se ao **Processo Administrativo nº 304.179996/2017**.

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, Inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**a)** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**b)** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_